PROJETO DE LEI Nº , DE 2004

(Do Sr. Deputado JOSIAS QUINTAL)

Institui o dia 10 de maio como o Dia do Policial Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 10 de maio como o Dia do Policial Brasileiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O quadro de violência e criminalidade em que está mergulhada a sociedade brasileira é bem conhecido de todos.

No entanto, entendemos que escapa à maioria da população o fato de que os integrantes das instituições públicas responsáveis pela prevenção e pela repressão ao crime também atravessam uma crise de enormes proporções.

Os servidores pertencentes às instituições policiais do País assistem, em que pese todos os seus esforços, ao desmoronamento de sua credibilidade junto à sociedade civil.

Acreditamos que, tanto a ausência de prioridades em investimentos, quanto o crescimento incessante do instrumental a serviço do crime, resultaram numa assimetria entre a capacidade delituosa dos criminosos e o poder do Estado para combatê-la de forma eficiente e eficaz. As dimensões do desafio o fazem cada vez mais difícil de ser enfrentado.

Muitas têm sido as propostas para reverter este quadro. Fala-se em medidas preventivas, de alcance social, com vistas a evitar o ingresso precoce de menores no crime. Fala-se em medidas repressivas, com vistas ao reequipamento das instituições policiais e à ampliação das vagas disponíveis no sistema penitenciário.

Em que pese, no entanto, todas as boas intenções, o quadro insiste em se agravar, e o faz há vinte anos, sem quaisquer indícios de mudança nesta tendência. Creditamos o insucesso dessas medidas ao valor dos investimentos para implantação e custeio necessários para torná-las viáveis. Somos realistas e sabemos das restrições orçamentárias que vinculam as decisões dos governos federal e estaduais. As boas iniciativas não saem do papel, carecem de recursos financeiros necessários e não existentes, jamais assumem o caráter de ações concretas.

Julgamos, no entanto, que ainda restam alternativas pouco onerosas para incentivar a auto-estima dos integrantes das instituições policiais e, assim, contribuir para o aperfeiçoamento de desempenho e de seus métodos de trabalho. Referimo-nos a iniciativas de apoio psicológico, que fortaleçam o espírito de corpo, despertando o orgulho pela profissão policial e por pertencer a uma instituição tradicionalmente dedicada ao nobre propósito de servir e proteger a sociedade.

Eis as razões por que nos decidimos a propor a instituição do dia 10 de maio, data de criação da Intendência Geral de Polícia, em 1808, como o Dia do Policial Brasileiro. Nesta data, a União, os Estados e a sociedade em geral disporão da oportunidade para refletir a segurança pública e a função policial, bem como para manifestar o seu reconhecimento pelos profissionais que, arrostando todas as dificuldades, arriscam diariamente a sua vida em benefício da segurança da população. Acreditamos que estas demonstrações de reconhecimento, tanto pelo Estado empregador, quanto pelos usuários dos serviços de segurança pública, se constituem em fatores significativos para

3

aumentar a auto-estima dos policiais e, em decorrência, se refletem positivamente em seu desempenho funcional.

Na convicção de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado JOSIAS QUINTAL

2004.13392-093